



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 15/2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ASSISTENTE À DOCÊNCIA

RESPOSTAS AOS RECURSOS (ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DA  
DOCUMENTAÇÃO)

ANA CATARINA MONTEIRO

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que o pleito da candidata está em desacordo com o Edital.

Após a revisão do formulário de inscrição e da documentação entregue pela candidata no ato inscrição, não foram encontradas declarações que comprovassem Experiência em Educação a Distância conforme solicitado no perfil.

Desta forma, seguindo o item 3.1 letra j do edital (o candidato deve “*Atender às exigências do perfil escolhido dentre os que constam no Anexo II*”) e o item 5.2 “*O candidato poderá ser desclassificado em qualquer fase da seleção, caso seja detectada incompatibilidade de perfil ou descumprimento de itens do edital*” consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Recife, 21 de maio de 2025.

Comissão de Seleção Simplificada  
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA**

ANDRÉ GUSTAVO PEREIRA DE QUEIROZ

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que o pleito do candidato está em desacordo com o Edital.

Informamos que a Comissão de Seleção não se responsabiliza pelo não envio de informações via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Desta forma, seguindo o item 7.3 letra C do edital consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Recife, 21 de maio de 2025.

Comissão de Seleção Simplificada  
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA**

CARLOS GEORGE COSTA DA SILVA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que o pleito do candidato está em desacordo com o Edital.

Após a revisão do formulário de inscrição e da documentação entregue pelo candidato no ato inscrição, informamos que o mesmo comprova Experiência em Educação a Distância, porém não encontramos cópia de Diploma de Graduação em Licenciatura em qualquer área do conhecimento conforme solicitado no perfil.

Desta forma, seguindo o item 3.1 letra j do edital (o candidato deve “*Atender às exigências do perfil escolhido dentre os que constam no Anexo IP*”) e o item 5.2 “*O candidato poderá ser desclassificado em qualquer fase da seleção, caso seja detectada incompatibilidade de perfil ou descumprimento de itens do edital*”, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Recife, 21 de maio de 2025.

Comissão de Seleção Simplificada  
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA**

JOÃO EUSÉBIO BARBOSA BISNETO

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que o pleito do candidato está em desacordo com o Edital.

Após a revisão do formulário de inscrição e da documentação entregue pelo candidato no ato inscrição, não foram encontradas declarações que comprovassem Experiência em Educação a Distância conforme solicitado no perfil.

Desta forma, seguindo o item 3.1 letra j do edital (o candidato deve “*Atender às exigências do perfil escolhido dentre os que constam no Anexo II*”) e o item 5.2 “*O candidato poderá ser desclassificado em qualquer fase da seleção, caso seja detectada incompatibilidade de perfil ou descumprimento de itens do edital*” consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Recife, 21 de maio de 2025.

Comissão de Seleção Simplificada  
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA**

JOSÉ HENRIQUE AQUINO DE SOUZA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que o pleito do candidato está em desacordo com o Edital.

Após a revisão do formulário de inscrição e da documentação entregue pelo candidato no ato inscrição, não foram encontradas a cópia da Identidade, do CPF e do diploma da Graduação informado no formulário de inscrição.

Desta forma, seguindo o item 3.2.2 do edital (*“Todas as informações preenchidas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas por documentação comprobatória a ser enviada em um único arquivo em formato Adobe Reader (.pdf) no ato de inscrição a ser realizada pelo site [www.ead.ufrpe.br](http://www.ead.ufrpe.br).”*) e o item 3.2.2.1 (*“O candidato que não comprovar todas as informações pontuadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado”*) consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Recife, 21 de maio de 2025.

Comissão de Seleção Simplificada  
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA**

JOSE VALMIR ALVES JUNIOR

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que o pleito do candidato está de acordo com o Edital.

Após a revisão do formulário de inscrição e da documentação entregue pelo candidato no ato inscrição, informamos que o mesmo comprova experiência de apoio em EAD (atuando como professor conteudista).

Desta forma, consideramos o recurso **DEFERIDO**.

Recife, 21 de maio de 2025.

Comissão de Seleção Simplificada  
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA**

MARIA SONIA MIRANDA SIDRIM

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que o pleito da candidata está em desacordo com o Edital.

Após a revisão do formulário de inscrição e da documentação entregue pela candidata no ato inscrição, informamos que as declarações enviadas não comprovam atuação docente no ensino superior.

Desta forma, seguindo o item 3.2.2.1 do edital (“*O candidato que não comprovar todas as informações pontuadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado*”) consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Recife, 21 de maio de 2025.

Comissão de Seleção Simplificada  
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA**

MATILDE DA CONCEIÇÃO CAETANO

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que o pleito da candidata está em desacordo com o Edital.

Após a revisão do formulário de inscrição e da documentação entregue pela candidata no ato inscrição, informamos que a declaração de atuação como Coordenadora de turmas do Programa Sergipe Alfabetizado não informa que o programa envolvia cursos na modalidade EAD. Destacamos também que, com base no item 17.17 do edital ("*Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE*"), a comissão não considera experiência docente aulas ministradas em cursos de atividade de extensão.

Desta forma, seguindo o item 3.2.2.1 do edital ("*O candidato que não comprovar todas as informações pontuadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado*") consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Recife, 21 de maio de 2025.

Comissão de Seleção Simplificada  
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA**

MAURÍCIO DOS SANTOS CÉSAR

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que o pleito do candidato está em desacordo com o Edital.

Após a revisão do formulário de inscrição e da documentação entregue pelo candidato no ato inscrição, não foram encontrados comprovantes de experiência em Educação a Distância conforme exigido no perfil.

Desta forma, seguindo o item 3.2.2 do edital (*“Todas as informações preenchidas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas por documentação comprobatória a ser enviada em um único arquivo em formato Adobe Reader (.pdf) no ato de inscrição a ser realizada pelo site [www.ead.ufrpe.br](http://www.ead.ufrpe.br).”*) e o item 3.2.2.1 (*“O candidato que não comprovar todas as informações pontuadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado”*) consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Recife, 21 de maio de 2025.

Comissão de Seleção Simplificada  
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA**

MEIRIANE TAMIRIS SENA DA CUNHA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que o pleito da candidata está em desacordo com o Edital.

Após a revisão do formulário de inscrição e da documentação entregue pela candidata no ato inscrição, não foram encontradas declarações que comprovassem Experiência em Educação a Distância conforme solicitado no perfil.

Desta forma, seguindo o item 3.1 letra j do edital (o candidato deve “*Atender às exigências do perfil escolhido dentre os que constam no Anexo II*”) e o item 5.2 “*O candidato poderá ser desclassificado em qualquer fase da seleção, caso seja detectada incompatibilidade de perfil ou descumprimento de itens do edital*” consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Recife, 21 de maio de 2025.

Comissão de Seleção Simplificada  
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA**

PAULO ROBERTO DE LIMA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que o pleito do candidato está em desacordo com o Edital.

Após a revisão do formulário de inscrição e da documentação entregue pelo candidato no ato inscrição, não foram encontradas a cópia da Identidade e do CPF.

Desta forma, seguindo o item 3.2.2 do edital (*“Todas as informações preenchidas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas por documentação comprobatória a ser enviada em um único arquivo em formato Adobe Reader (.pdf) no ato de inscrição a ser realizada pelo site [www.ead.ufrpe.br](http://www.ead.ufrpe.br).”*) e o item 3.2.2.1 (*“O candidato que não comprovar todas as informações pontuadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado”*) consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Recife, 21 de maio de 2025.

Comissão de Seleção Simplificada  
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA**

POLLYANE DE ALMEIDA PAIVA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que o pleito da candidata está em desacordo com o Edital.

Após a revisão do formulário de inscrição e da documentação entregue pela candidata no ato inscrição, não foram encontradas declarações que comprovassem Experiência em Educação a Distância conforme solicitado no perfil.

Desta forma, seguindo o item 3.1 letra j do edital (o candidato deve “*Atender às exigências do perfil escolhido dentre os que constam no Anexo II*”) e o item 5.2 “*O candidato poderá ser desclassificado em qualquer fase da seleção, caso seja detectada incompatibilidade de perfil ou descumprimento de itens do edital*” consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Recife, 21 de maio de 2025.

Comissão de Seleção Simplificada  
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA**

RAQUEL DE MENEZES SANTOS DA SILVA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que o pleito da candidata está de acordo com o Edital.

Após a revisão do formulário de inscrição e da documentação entregue pela candidata no ato inscrição, informamos que a mesma comprova Experiência em Educação a Distância.

Desta forma, consideramos o recurso **DEFERIDO**.

Recife, 21 de maio de 2025.

Comissão de Seleção Simplificada  
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA**

VALDENIS LEMOS SIQUEIRA SANTOS

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que o pleito da candidata está em desacordo com o Edital.

Após a revisão do formulário de inscrição e da documentação entregue pela candidata no ato inscrição, não foram encontradas declarações que comprovassem mais de 5 anos de experiência de docência no Ensino Básico, conforme informado no formulário de inscrição.

Desta forma, seguindo o item 3.2.2 do edital (*“Todas as informações preenchidas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas por documentação comprobatória a ser enviada em um único arquivo em formato Adobe Reader (.pdf) no ato de inscrição a ser realizada pelo site [www.ead.ufrpe.br](http://www.ead.ufrpe.br).”*) e o item 3.2.2.1 (*“O candidato que não comprovar todas as informações pontuadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado”*) consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Recife, 21 de maio de 2025.

Comissão de Seleção Simplificada  
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec